



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 02 de março de 2026.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 72/2026

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 10/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o Município de Mantenópolis/ES celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Alto da Conquista - AAC de Mantenópolis, e dá outras providências."

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Trata-se de proposição encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, devidamente protocolada, registrada e autuada nesta Casa de Leis.

Conforme se verifica às fls. 02 a 07 dos autos, o projeto tem por finalidade autorizar a celebração de Acordo de Cooperação para cessão de uso (comodato) de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, consistentes em implementos agrícolas e micro tratores devidamente identificados por número de tombamento e valor estimado.

A matéria estabelece:

Prazo de vigência de 04 (quatro) anos, admitida prorrogação;
Obrigatoriedade de Plano de Trabalho;
Regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas;
Observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 005/2017;
Previsão de que eventuais despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Em análise preliminar, verifica-se que:

- A iniciativa é formalmente adequada;
- A proposição trata de autorização legislativa para cessão de bens públicos;
- Há previsão de dispensa de chamamento público com fundamento no art. 31, inciso II, da





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Lei nº 13.019/2014;

– A justificativa aponta inexistência de impacto orçamentário adicional, por tratar-se de cessão de bens já integrantes do patrimônio municipal.

Considerando que a matéria envolve:

- Patrimônio público municipal;
- Aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Dispensa de chamamento público;
- Regras de fiscalização e prestação de contas;

OPINO pelo encaminhamento do presente Projeto de Lei ao **Assessor Jurídico desta Casa de Leis**, para emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Morais Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 02/03/2026 11:47

Checksum: **986F77AE00B35927D5847F53FC211263CF64673E3FAC97AFA8E0A53B307E49BB**

